



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

2013

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.322/2002**

“Dispõe sobre concessão de aumento de 6% aos funcionários públicos municipais”

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedida reposição salarial de 6%(seis por cento), sobre o salário base, a todos os funcionários públicos municipais.

Art. 2.º - A presente lei está de acordo com o parágrafo 6.º, do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
18 de maio de 2002.

Francisco de Oliveira Franco  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma

data supra.

Sergio Carlos Giaxa  
Secretário